



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.383

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	3
IPMT	3
CIMIU	3
SEMUF	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CGCL	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0406, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto § 2º, do art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); e

CONSIDERANDO que, em 2006, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.384, de 10 de outubro de 2006 – que instituiu, à época, o Plano de Diretor Participativo do Município de Timon e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon – PDP.

Art. 2º. A equipe técnica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN será responsável por elaborar os produtos técnicos necessários para realização da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon – PDP.

Art. 3º. Será de competência do Núcleo Gestor para a revisão do PDP:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar as etapas do trabalho de Revisão do PDP, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições, assim como, analisando, atestando a entrega e aprovando os trabalhos da equipe técnica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, responsável por conduzir o processo de revisão do Plano;

II - os membros do Núcleo Gestor, bem como os demais servidores/funcionários responsáveis pelo planejamento urbano municipal, deverão dar apoio à equipe técnica da SEMPLAN no que se refere aos elementos disponíveis na Administração Municipal relacionados com o PDP, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento e informações necessárias para o bom andamento do trabalho;

III - a interação entre o Núcleo Gestor e a equipe técnica da SEMPLAN deve incluir: Reuniões periódicas entre o Núcleo Gestor e a equipe técnica da SEMPLAN para apresentação relatórios das atividades desenvolvidas. A pauta das reuniões e os seus encaminhamentos deverão estar registrados em atas, devidamente assinadas, sob a responsabilidade da equipe técnica da SEMPLAN, sendo encaminhada para os participantes em tempo hábil para encaminhamentos decorrentes;

IV - participação e apoio técnico para realização dos eventos que acontecerão durante o processo de revisão do PDP;

V - análise e apreciação técnica dos produtos elaborados pela equipe técnica da SEMPLAN, conforme definido no Plano de Trabalho;

VI - participação e apoio técnico para realização da Audiência Pública de apresentação da minuta de projeto de lei de revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Timon;

VII - o Núcleo Gestor é responsável: pela coordenação das Audiências Públicas realizadas na Conferência de Timon, relacionados com as discussões do PDP com o apoio da equipe técnica da SEMPLAN;

VIII - propor critérios para estabelecer as prioridades das propostas, objetivos e estratégias discutidos e pactuados pelo Poder Público e sociedade civil, no âmbito do objeto do PDP;

IX - avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos, assegurar a participação social nas atividades; X - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Núcleo Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. O Núcleo Gestor para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon, na Conferência, será composto por 13 (treze) membros titulares e suplentes, respeitando os seguintes segmentos (gestores, administradores, públicos municipais):

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN e suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA e suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e suplente;

d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM e suplente;

e) 01 (um) representante de Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais e suplente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST e suplente;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR e suplente;

h) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e suplente;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e suplente;

j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH e suplente;

l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF e suplente;

m) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Suplente;

n) 01 (um) representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT e Suplente.

Parágrafo único. A presidência do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon, instituído por este Decreto, será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º. As atividades dos membros do Núcleo Gestor para revisão do PDP não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 16 de maio de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0407, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0406, de 16.05.2022, que criou o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP;

CONSIDERANDO, ainda, que a Prefeitura Municipal de Timon reconhece a importância da participação popular no processo de revisão do PDP, durante todas as etapas, e não apenas nos eventos públicos, como também nas reuniões que apoiarão este processo de revisão;

CONSIDERANDO que as Entidades da Sociedade Civil Organizada devem fazer parte da apresentação de propostas concretas e condizentes com a realidade e as condições do Município de Timon, numa perspectiva de médio e longo prazo, alinhada com suas competências e os resultados que se pretende alcançar, ao favorecer a formação de consensos e a tomada de decisões, com base na ampla e democrática participação da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Timon, a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP, cujo objetivo é acompanhar processo de revisão do PDP.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP tem como objetivos específicos:

I - contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão do PDP, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;

II - aprovar calendário de reuniões ordinárias proposto pela SEMPLAN;

III - participar de reuniões periódicas que acontecerão durante o processo de revisão do PDP;

IV - colaborar com o Núcleo Gestor no que se refere a informações necessárias para o bom andamento deste processo de revisão;

V - discutir e definir, junto ao Núcleo Gestor de revisão do PDP, as propostas obtidas através da participação popular, para incluí-las como diretrizes para o PDP;

VI - acompanhar as etapas do trabalho de Revisão do PDP, tomando conhecimento sobre estudos elaborados e realizando proposições que contribuam para os produtos desenvolvidos pela equipe técnica.

Parágrafo único. a interação entre a Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDP, o Núcleo Gestor e demais envolvidos no processo, que deve incluir reuniões periódicas com produção de relatórios das atividades envolvidas.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP será composta por 6 (seis) membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timon e suplente;

II – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Timon e suplente;

III – 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão e suplente;

IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Timon e suplente;

V – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual do Maranhão e suplente;

VI – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – Regional Timon e suplente.



Art. 4º. As atividades dos membros da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon – PDP não serão remuneradas, constituindo-se serviço públicorelevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 16 de maio de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0408, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 022 de 23 de maio de 2013, que dispõe sobre a Instituição da Lei Geral Municipal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos Termos do disposto nos Arts. 170, Inciso IX e 179, da Constituição Federal, Regulamentada pela Lei Complementar nº. 123/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon, Comitê Gestor de implementação do Programa Cidade Empreendedora, com embasamento na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, Lei 11.598/07 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Federal 13.874/2019.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora:

I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, acesso aos mercados para aquisições públicas, estímulo ao crédito e à capitalização, estímulo à inovação, educação empreendedora e Agente de Desenvolvimento;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas, contratação pública;

IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação do programa cidade empreendedora.

VII. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º. O Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora no âmbito do município de Timon é composto pelos seguintes representantes:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Laurieny Alves Carvalho Leal

b) 7º Batalhão de Bombeiros Militar - Timon
Tem. Laykson Lucas Rodrigues Costa

c) Vigilância Sanitária
Darlla Juliana dos Santos

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Emanuel Fernando de Assunção Saraiva

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rafael José Marques

f) Secretaria Municipal de Finanças
Hilza Brito Costa

Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º. O Comitê Gestor para implementação do Programa Cidade Empreendedora no Município funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e, quando necessário, as reuniões extraordinárias.

Art. 5º. A participação no Comitê Gestor é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º. O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 18 de maio de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0258 /2022 - GP,

DE 20 DE MAIO DE 2022.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1164/2022-SEMAG, de 20.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **DANIELE DOS SANTOS CASTRO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais, portaria nº 0947, de 22 de janeiro de 2021, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.05.2022.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPMT

PORTARIA Nº 031/IPMT/2022 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo Judicial nº 0802720-96.2022.8.10.0060,

RESOLVE:

CONCEDER pensão temporária, conforme decisão judicial do processo nº 0802720-96.2022.8.10.0060, que trata da Tutela Provisória de Urgência para concessão de pensão até o julgamento final da ação, no valor de R\$ 2.265,26 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) à menor **Julia Assunção Maia Chaves**, tendo como instituidora a senhora **Petronília Assunção e Silva Vale**, ex-servidora municipal aposentada no cargo de Professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em 13/01/2022, com vigência a partir da data de publicação deste ato.

CIMIU

PORTARIA CIMU N.º 001/2022, 18 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal nº 1.996 de 23 de outubro de 2015 de Timon-MA, Lei Municipal nº 4.857 de 29 de dezembro de 2015 de Teresina-PI e no Estatuto deste órgão,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a Coordenação Geral de Controle de Licitação da Prefeitura de Timon-MA como responsável em processar e julgar o certame relativo à contratação de empresa para fornecer serviços de Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Timon-MA e Semiurbano entre Timon-MA e Teresina-PI.

Parágrafo único. A composição dos Membros da Comissão ficará a escolha da referida Coordenação.

Art. 2º Os membros da Comissão desempenharão estas atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos



Art. 3º As decisões que envolvem questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação serão subsidiadas por parecer técnico do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana. -CIMU.

Art. 4º A Comissão solicitará, quando entender necessário e em qualquer fase da licitação, a colaboração de técnicos do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana. -CIMU, para o cumprimento dos procedimentos licitatórios de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Fica designada Comissão de Acompanhamento, a fim de auxiliar a Coordenação Geral de Controle de Licitação da Prefeitura de Timon-MA no certame de que trata o artigo 1º da presente Portaria, composta pelos seguintes membros:

I - Aristóteles Teixeira Mesquita: Contador do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

II - Amanda da Rocha Ponte: Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

III - Willams José da Silva Gomes: Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PRESIDENTE DO CIMU

SEMUF

PORTARIA Nº 005/2022

TIMON-MZ, 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DAS
DESPESAS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO que não fora observado a ausência de publicação de nomeação do Sr. Alexandra Ribeiro Bonfim, em substituição a Elismar Marques Soares, em virtude de férias da mesma, para a função de liquidante das despesas da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância desta formalidade, não se observam razões que poderiam tornar insanável o vício apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALEXANDRA RIBEIRO BONFIM, Assessor Técnico, como responsável pela liquidação das despesas da Secretaria Municipal Finanças, em atendimento a Instrução Normativa TCE/MA nº 53 de outubro de 2017.

Art. 2º. O efeito desta Portaria retroage a 01 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de maio de 2022.

Poliana Pereira Bandeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CGCL

INTERESSADO: Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12h:00min do dia 24/05/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12h:00min do dia 03/06/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 12h:01min do dia 03/06/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2022

Processo Administrativo nº 360/2021

Pregão Presencial nº 017/2021

Fundamentação legal: LEI Nº 10.520 DE 2002

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, GABINETE DA PREFEITA.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELI

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA

Vigência: 02/05/2022 até 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 2026- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Valor Global: 15.096,20(QUINZE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Data da Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2022.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SITE DA AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: PEDRO DA COSTA GOMES JUNIOR

Valor Global: R\$ 11.700,00

Assinatura: 04/04/2022

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.05.23 17:59:35 -03'00'

